



# Câmara Municipal de Munhoz

Estado de Minas Gerais  
e-mail: [camaramunhoz@hotmail.com](mailto:camaramunhoz@hotmail.com)

## Portaria n.º 22, de 11 de outubro de 2022.

“Dispõe sobre a regulamentação da lei de acesso a informação”.

O Presidente da Câmara Municipal de Munhoz – MG, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Regimento Interno, e em consonância com a lei nº 12527 de 18 de novembro de 2011.

Resolve:

Artigo 1º - Regulamentar o acesso a informações no âmbito da Câmara Municipal de Munhoz através desta Portaria.

Artigo 2º - As informações de interesse público serão divulgadas no sitio eletrônico da Câmara Municipal de Munhoz.

Artigo 3º - As atribuições do Serviço de Informações ao Cidadão, de que trata a Lei nº 12.527, de 2011, serão exercidas, preferencialmente, pela Secretaria da Câmara.

Art. 4º O interessado em obter informações da Câmara Municipal de Munhoz deve apresentar requerimento:

I – eletronicamente, por meio de formulário disponível no Portal da Câmara de Munhoz na internet;

II – por correspondência física dirigida à Secretaria da Câmara – Rua Dom Otávio, nº 26, centro, Munhoz/MG, CEP 37620000.

**Rua Dom Otávio, nº 26 – Centro – Munhoz, MG**  
**CEP: 37.620-000 Fone / fax (35) 3466-1166**



# Câmara Municipal de Munhoz

Estado de Minas Gerais  
e-mail: [camaramunhoz@hotmail.com](mailto:camaramunhoz@hotmail.com)

III – pessoalmente, das 08h às 17h, no Prédio da Câmara sito Rua Dom Otavio, nº 26, centro, Munhoz/MG, CEP 37620000.

Art. 5º Cabe à secretaria da Câmara receber os pedidos de acesso a informações não divulgadas, direcioná-los às unidades competentes e responder ao requerente em prazo não superior a 20 (vinte) dias, contado da data do recebimento do pedido.

§ 1º As unidades deverão apresentar à secretaria, em no máximo 15 (quinze) dias, as informações requeridas ou, no caso de indeferimento do acesso, o fundamento legal para a negativa e as razões que a justificaram.

§ 2º Mediante justificativa expressa do titular da unidade, o prazo a que se refere o *caput* poderá ser prorrogado por 10 (dez) dias.

§ 3º No caso de não ser a detentora da informação solicitada, a unidade deverá devolver, imediatamente, a demanda à secretaria da Câmara com indicação, se possível, da unidade responsável ou do destinatário correto.

Art. 6º A contagem do prazo de resposta, previsto no art. 5º desta Portaria, para os pedidos recebidos nas vésperas de feriados ou finais de semana, será iniciada a partir do primeiro dia útil subsequente.

Art. 7º Quando o pedido incluir fornecimento de cópias e impressões de processos ou documentos, a unidade responsável pela informação deverá analisar o conteúdo e, se for o caso, indicar as razões de fato ou de direito da recusa, total ou parcial, do acesso pretendido.

**Rua Dom Otávio, nº 26 – Centro – Munhoz, MG**  
**CEP: 37.620-000 Fone / fax (35) 3466-1166**



# Câmara Municipal de Munhoz

Estado de Minas Gerais

e-mail: [camaramunhoz@hotmail.com](mailto:camaramunhoz@hotmail.com)

Parágrafo único. O fornecimento das cópias obedecerá ao disposto em normativos próprios da Câmara, cabendo à secretaria informar ao requerente o valor do serviço e as formas de pagamento.

Art. 8º São insuscetíveis de atendimento, nos termos desta Portaria, os pedidos:

- I – sem critérios objetivos ou delimitação do período;
- II – que demandem serviço de produção ou tratamento de dados que não seja de competência da Câmara de Munhoz;
- III – que contemplem períodos cuja informação haja sido descartada, observado o prazo de 05 (cinco) anos;
- IV – referentes a informações protegidas, tais como sigilo fiscal, bancário, telefônico, de operações, de correspondência, fichas financeiras, laudos médicos, avaliação de desempenho e de estágio probatório de servidor, bem como auditorias e procedimentos disciplinares em andamento;

Art. 9º No caso de indeferimento de acesso a informações, poderá o interessado interpor recurso no prazo de 10 (dez) dias, a contar da sua ciência.

I - O recurso a que se refere o *caput* deverá ser interposto e dirigido a Secretaria da Câmara de Munhoz, o qual o remeterá a comissão recursal que se manifestará no prazo de 5 (cinco) dias.

II – A comissão recursal será composta por 03 servidores da Casa, ora nomeados pelo Presidente através de ato próprio.

Art. 10. A unidade deverá encaminhar cópia da resposta à secretaria, quando excepcionalmente responder diretamente ao requerente.

Rua Dom Otávio, nº 26 – Centro – Munhoz, MG  
CEP: 37.620-000 Fone / fax (35) 3466-1166



# Câmara Municipal de Munhoz

Estado de Minas Gerais

e-mail: [camaramunhoz@hotmail.com](mailto:camaramunhoz@hotmail.com)

Art. 11. Os titulares das unidades são responsáveis pelas informações prestadas e, em caso de recusa, pelas justificativas apresentadas.

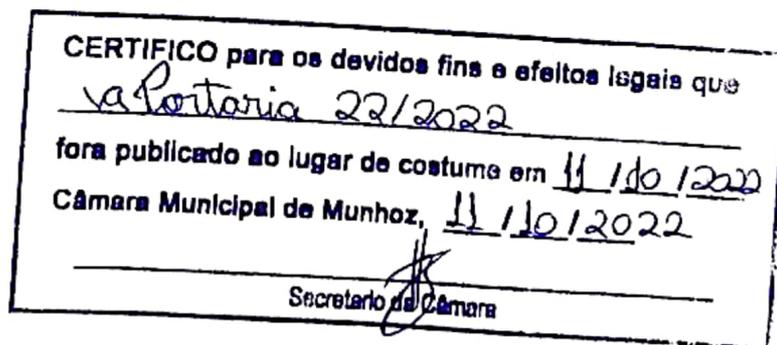
Art. 12. Os jornalistas devidamente credenciados na secretaria da Câmara de Munhoz, 24 horas antes da plenária poderão na forma do artigo 85 do Regimento Interno permanecer nas dependências contíguas ao plenário para o exercício de suas funções jornalísticas, sendo vedada ao mesmo a gravação em áudio ou vídeo.

Art. 13. As dúvidas surgidas em decorrência desta Portaria e os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Câmara, ou em caso extremo, encaminhadas ao plenário.

Art. 14. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Munhoz, 10 de outubro de 2022.

  
Evanice Vieira Silva  
Presidente da Câmara Municipal



Rua Dom Otávio, nº 26 – Centro – Munhoz, MG  
CEP: 37.620-000 Fone / fax (35) 3466-1166